



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.446/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do § 1º, do artigo 44, da Lei Municipal nº 2.277, 26 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 44.....

§ 1º-

I - de 17% (dezessete por cento) sobre o total da despesa fixada na LOA, mediante a utilização de recursos provenientes:

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

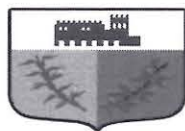
Conceição do Castelo - ES, 15 de dezembro de 2022.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 137/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 13 de dezembro de 2022, atribuindo-a como **LEI nº. 2.446/2022**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

